



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 71 - de 11 de outubro de 1948.

**Abre crédito especial na importância
de Cr\$ 10.000,00.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É aberto crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) como contribuição da Prefeitura Municipal às subscrições populares para a erecção de dois bustos e um mausoléu ao Dr. José Vicente da Maia.

Paragrafo Único Fica autorizado o Executivo a firmar a contribuição.

Art. 2º Servirá de recurso à despesa decorrente do crédito desta Lei, o provável saldo orçamentário do exercício corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de outubro de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ

Prefeito

Registre-se e cumpra-se.

Em 11/10/1948.

MANOEL DE ALMEIDA

Secretário